



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI N.º 300 / 2004  
DE 23/12/2004

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE  
MÉDICOS.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

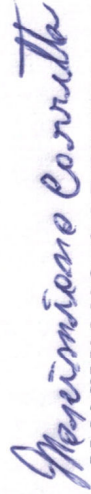
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **02 médicos (clínico geral)** para prestar serviços na área da saúde pública, para atender aos programas de saúde básica do município.

**Art. 2.º** - A contratação constante do artigo acima será pelo prazo de até doze meses, verificados os valores de mercado e todos os procedimentos legais que a legislação requer.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2004.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal